



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 04/2025

LEI Nº. 3.160

DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária n.º 2.422/2011 e dá outras providências.

MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI, Prefeita do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º e seus parágrafos, da Lei Municipal n.º 2.422, de 22 de junho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os Servidores Públicos efetivos contribuirão com a integralidade do custeio do plano contratado, para manutenção de sua assistência médica e de seus dependentes, não havendo nenhum custo para a Câmara Municipal de Itapuí.

§ 1º - As contribuições dos servidores serão obrigatoriamente descontadas em folha de pagamento dos inscritos voluntariamente.

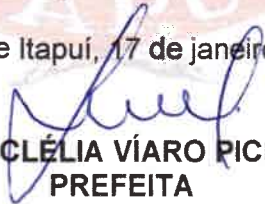
§ 2º - Competirá a Câmara Municipal tão somente realizar o repasse dos valores descontados à empresa contratada para prestação dos serviços.

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.422 de 22 de junho de 2011, e as alterações feitas pela Lei Municipal n.º 2.436 de 21 de setembro de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 17 de janeiro de 2025.


MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI
PREFEITA

